



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 02980/16

Objeto: Licitação – Pregão Presencial Nº 00347/2015

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsáveis: Livânia Maria da Silva Farias

EMENTA: PODER EXECUTIVO--
ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL –
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL-
CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Regularidade. Encaminhamento de cópia desta decisão à DIAFI. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 –TC -00128/2017

Vistos, relatados e discutidos os autos da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00347/2015**, seguida de **Contratos nºs 0101, 0102 e 0103/2016 e Ata de Registro de Preços nº 0032/16**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando registro de preços visando à aquisição de suplemento alimentar, para atender às necessidades da SES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento do Termo de Referência(fl.s.873). Acordam os Conselheiros integrantes da **2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES** a referida Licitação, Ata de Registro de Preços e os Contratos dela decorrentes;
- 2) **ENCAMINHAR** cópia desta decisão à DIAFI, para quando da análise das Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercício de 2015 e 2016, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- 3) **Determinar** o arquivamento deste processo.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 02980/16

RELATÓRIO

CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo TC Nº 02980/16, trata da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00347/2015**, seguida de **Contratos nºs, 0101, 0102 e 0103/2016** e **Ata de Registro de Preços nº 0032/16**, realizada pela **Secretaria de Estado da Administração**, objetivando registro de preços visando à aquisição de suplemento alimentar, para atender às necessidades da SES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento do Termo de Referência(fl.873), no valor de **R\$ 2.092.150,00 (dois milhões, noventa e dois mil, cento e cinquenta reais), fls.1976..**

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, deste Tribunal, após análise os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação à defesa apresentada pela interessada (**Documentos 27314/16, 10334/16, 10369/16, 11153/16**), **concluiu** pela regularidade do procedimento licitatório em questão, Ata de Registro de Preços e dos Contratos dele decorrentes,**(fls. 1975/1979)**.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO

Voto, nos termos do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela (a):

- regularidade da presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00347/2015, Ata de Registro de Preços nº 0032/2016 e dos contratos nºs 0101, 0102 e 0103/2016**, dele decorrentes.
- encaminhamento de cópia desta decisão à DIAFI, para subsidiar a análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercício de 2015 e 2016, inclusive quanto ao acompanhamento da execução do contrato firmado, deste procedimento licitatório.
- Determinação de arquivamento dos autos deste processo.

É o voto.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2017.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Lscl

Assinado 14 de Fevereiro de 2017 às 14:57



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 14 de Fevereiro de 2017 às 11:32



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 20 de Fevereiro de 2017 às 11:57



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO